

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 108 – DOE de 13/06/15 – Seção 1 – p.29

SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS-57, de 12-06-2015

Altera a composição do Comitê Estadual de Referência em Oncologia, instituído nos termos da Resolução SS-91, de 21-9-2011, com a redação dada pela Resolução SS-100, de 16-10-2012, e dá providências correlatas.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando a relevância dos serviços prestados pelo Centro de Referência da Saúde da Mulher – Hospital Pérola Byington - CRSM no atendimento aos diversos cânceres genitais de origem ginecológica, tendo se destacado, dentre as instituições públicas, no atendimento de casos novos de cancer de mama.

Resolve:

Artigo 1º - O artigo 2º da Resolução SS-91, de 21-9-2011, que dispõe sobre a instituição e composição do Comitê Estadual de Referência em Oncologia, com a redação dada pela Resolução SS-100, de 16-10-2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - O Comitê Estadual de Referência em Oncologia, será composto por representantes dos seguintes Órgãos e Instituições, sob a coordenação do primeiro:

- I. Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP, que coordenará este Comitê;
- II. Hospital de Câncer de Barretos;
- III. Hospital Amaral Carvalho – de Jaú;
- IV. Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – HC/FM-RP;
- V. Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HC/FM-M;
- VI. Hospital de Base de São José do Rio Preto;
- VII. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo;
- VIII. Hospital Santa Marcelina – São Paulo;
- IX. Universidade Federal de São Paulo – Unifesp;
- X. Universidade Estadual de Campinas – Unicamp;
- XI. Instituto de Tratamento de Câncer Infantil – Itaci, do Instituto da Criança – IC, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HC/FM-USP;
- XII. Instituto de Oncologia Pediátrica – IOP, do Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer – GRAACC, da Universidade Federal de São Paulo – Unifesp;
- XIII. Centro Infantil Boldrini;
- XIV. Fundação Oncocentro de São Paulo – FOSP, e
- XV. Associação Brasileira de Instituições Filantrópicas de Combate ao Câncer – ABIFICC.
- XVI. Centro de Referência da Saúde da Mulher – CRSM/ CSS”

Artigo 2º - O Centro de Referência da Saúde da Mulher, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, será representado junto ao Comitê Estadual de Referência em Oncologia, pelos representantes a seguir designados:

“XVI. Centro de Referência da Saúde da Mulher – CRSM/ CSS

Titular: Luiz Henrique Gebrim – RG nº 8.400.375

Suplente: Roney César Signorini Filho – RG nº 23.662.574- 3”

Artigo 3º - Fica alterado o Regimento Interno do Comitê Estadual de Referência em Oncologia, aprovado nos termos do Anexo da Resolução SS 15, de 14-2-2012, em conformidade com o seguinte enunciado:

“.....

Artigo 3º - O Comitê Estadual de Referência em Oncologia de São Paulo, criado para estabelecer os critérios técnicos científicos que apoiam a Rede de Oncologia do Estado de São Paulo, será composto pelas seguintes Instituições:

- I. Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP;
- II. Hospital de Câncer de Barretos;
- III. Hospital Amaral Carvalho – de Jaú;
- IV. Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo;
- V. Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília;
- VI. Hospital de Base de São José do Rio Preto;
- VII. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo;
- VIII. Hospital Santa Marcelina – São Paulo;
- IX. Universidade Federal de São Paulo – Unifesp;
- X. Universidade Estadual de Campinas – Unicamp;
- XI. Instituto de Tratamento do Câncer Infantil – Itaci do Instituto da Criança do Hospital das Clínicas da FMUSP;
- XII. Instituto de Oncologia Pediátrica – IOP do Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer – GRAACC/ Universidade Federal de São Paulo – Unifesp;
- XIII. Centro Infantil Boldrini;
- XIV. Fundação Oncocentro de São Paulo – FOSP.
- XV. Associação Brasileira de Instituições Filantrópicas de Combate ao Câncer – ABIFICC;
- XVI. Centro de Referência da Saúde da Mulher – CRSM/CSS

Parágrafo Primeiro - A Secretaria do Estado da Saúde está representada neste comitê pelas seguintes instituições: Instituto do Câncer do Estado de São Paulo, Fundação Oncocentro de São Paulo e Centro de Referência da Saúde da Mulher – CRSM/CSS;

.....”

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.